



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
015/2020-FME, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
BREU BRANCO-PA E A EMPRESA FREE  
WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,  
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à rua Bahia, Complexo Administrativo Alfredo Kolling s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.681.120/0001-98, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinado.

**CONTRATADA: FREE WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Tucuruí-PA, à Rua Siqueira Campos, s/nº, Bairro Jaqueira, inscrita no CNPJ/MF: 11.566.463/0001-31, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. DAIVYSON FURTADO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3312723 SSP/PA, residente e domiciliado Rua Siqueira Campos, s/nº, Bairro Jaqueira, Tucuruí, Pará.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo nº 015/2020-FME, derivado do Processo Administrativo nº 2019.0702-01/SEMAP - Adesão nº 2019/A002-PMBB, em que faz ADESÃO por CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 020/2019-PMT, Processo Administrativo nº 20030001/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Tailândia-PA, com o objeto de REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços gráficos, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR a vigência do Contrato Administrativo nº 015/2020-FME, até 30 de outubro de 2020. Cujo o objeto do Contrato inicial é a contratação da empresa acima, para execução de **serviços gráficos**, para atender as necessidades do **FME - (Fundo Municipal de Educação)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1-** O instrumento inicial, que venceria em 30/06/2020, após o presente Termo Aditivo de Prorrogação, passará a ter vigência até a data de 30/10/2020, conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 2020.0619-01/SEMED, integrante deste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

**ADITIVO 01 – CA-015/2020-FME**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

---

**3.1-** O final do prazo determinado no Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020-FME a vigência expira em 30/06/2020 e, havendo saldo do mesmo contrato, a Administração Pública está autorizada a prorrogar o contrato, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

I- O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece os produtos e transporte, denotando que a administração pública economizará.

II- A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

III- A empresa manifestou interesse em continuar a prestar os serviços, objeto do Contrato nº 015/2020-FME;

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 30/06/2020, 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, dentro da previsão legal.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e não teve nenhuma ocorrência ou notificações que compromettesse a idoneidade da empresa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1-** O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº 2020.0619-01/SEMED, e encontra amparo legal no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Breu Branco-PA, 29 de junho de 2020.**

**ADITIVO 01 – CA-015/2020-FME**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**

---

**Pelo CONTRATANTE:**

**JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA 189/2020-GP**

**Pela CONTRATADA:**

**FREE WAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 11.566.463/0001-31**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF:

---

**ADITIVO 01 – CA-015/2020-FME**

Rua Bahia, Complexo Administrativo Alfredo Kolling s/nº, Bairro Bela Vista - Breu Branco-PA - CEP: 68.488.000 -  
CNPJ: 32.681.120/0001-98 - E-mail: [educacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:educacao@breubranco.pa.gov.br)